

AC-004/2015 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MOVIMENTO GOIÁS COMPETITIVO – MGC, O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E, COMO INTERVENIENTE, O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO “PROGRAMA MODERNIZANDO A GESTÃO PÚBLICA”.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da OAB nº 14.800, CPF: 354.327.211-04, com a interveniência da Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pela secretária **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, separada consensualmente, economista, portadora da C.I 1.308.423-2ª Via DGPC-GO e CPF: 836.130.727-34, doravante denominado **ENTE PÚBLICO**;

O MOVIMENTO GOIÁS COMPETITIVO – MGC, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.871.845/0001-64, com sede na Rua T-45, 60, Ed. Aquino Porto – Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74210-160, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Daniel Bittar, inscrito no CPF/MF sob n. 261.350.271-15, doravante denominado **MGC**.

e

O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº 3157, Livro A-05, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 00.731.979/0001-78, qualificada junto ao Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede em Brasília, na SBN, Quadra 1, Bloco B, Sala 404, neste ato representado por seu Presidente Executivo, Sr. Claudio Leite Gastal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 411.272 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 348.915.870-91, doravante denominado simplesmente “**INTERVENIENTE**”;

E quando em conjunto, denominadas **PARTÍCIPES**.

CONSIDERANDO QUE:

- O **MGC** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, que tem como uma das finalidades estatutárias, pesquisar, desenvolver, coordenar e promover ações estruturantes de conteúdo inovador nas áreas de qualidade, produtividade e competitividade, priorizando a implementação de projetos paradigmáticos de alta visibilidade, contribuindo



1

para elevar a competitividade da economia e o padrão de vida da sociedade goiana, e um dos seus objetivos é promover a excelência da gestão e da qualidade dos serviços, produtos e processos goianos.

000023

- **GOVERNO DO ESTADO DO GOIÁS, doravante denominado ENTE PÚBLICO**, possui o intuito de modernizar sua gestão pública, por meio da implementação de ferramentas de gestão de resultados no âmbito da SEFAZ.
- **O MBC** é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, que tem como uma de suas finalidades estatutárias, executar projetos e/ou participar de ações que tenham por escopo contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da gestão pública do país, em parceria com outras entidades civis e órgãos da Administração Pública, viabilizando a transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos;
- **O MBC** tem interesse em participar do “**Projeto Modernizando a Gestão Pública**” desenvolvido pelo **MGC** e **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, na qualidade de **INTERVENIENTE**, oferecendo aos demais participantes apoio institucional e compartilhamento de conhecimento com objetivo de auxiliá-los na execução do Projeto;

Resolvem celebrar, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.790/99, no Regulamento para Compras do **MBC**, no Estatuto do **MBC** e no Estatuto do **MGC**, todos de forma harmônica e independentes entre si, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSO**, mediante as condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os **Partícipes** para a execução do “**Projeto Modernizando a Gestão Pública**” a ser realizado no Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente “**Projeto**”, com o objetivo de proporcionar ganhos significativos de produtividade e de eficiência, por meio da melhoria de gestão da administração pública do Estado, nos termos das obrigações previstas na Cláusula Terceira.
- 1.2. O Projeto será desenvolvido conforme Plano de Projeto que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, como **Anexo I**;
- 1.3. As atividades previstas no **Anexo I** serão executadas nas instalações disponibilizadas pelo **ENTE PÚBLICO** que se compromete, também, a disponibilizar recursos humanos.
- 1.4. Os Partícipes entendem e concordam que o **Anexo I**, de que trata esta Cláusula, constitui parte integrante do presente Acordo, obrigando as partes à sua fiel observação e cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES



2.1 – O MGC, exclusivamente para os fins de execução das atividades do Projeto previstas no **Anexo I**, celebrará Contrato de Prestação de Serviços com **ENTIDADE EXECUTORA**, que será selecionada dentre aquelas que melhor se qualifiquem para atuar no desenvolvimento e/ou execução do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao ENTE PÚBLICO:

- a) Fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b) Disponibilizar equipamentos e instalações físicas durante a execução do Projeto;
- c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo, e acompanhar as atividades previstas no plano de projeto, avaliando os resultados;
- d) Autorizar eventuais propostas de reformulação do escopo do Projeto, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada, conforme Cláusula Quarta;
- e) Analisar os Relatórios de Execução Físico – Financeira pertinentes ao Projeto e certificar-se de que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas, devendo aprová-los mensalmente;
- f) Designar um Líder Institucional para o Projeto, que será o responsável pela execução geral por parte do **ENTE PÚBLICO**, e que fornecerá todo o apoio institucional junto ao Chefe do Executivo, Secretários, e todos os servidores envolvidos no Projeto;
- g) Designar um Líder Técnico para cada uma das frentes de trabalho previstas no **Anexo I**, que responderá pela execução dos trabalhos em cada uma delas.

3.2 – Compete ao MGC:

- a) Formalizar os Contratos de Doações com Encargos e de Patrocínios com as entidades privadas dispostas a repassarem os recursos financeiros necessários à viabilização da execução das atividades previstas no **Anexo I**;
- b) Receber, gerenciar e aplicar os recursos financeiros recebidos das entidades privadas dispostas a formalizarem os Contratos de Doação com Encargo e de Patrocínios;
- c) Fornecer apoio institucional e infraestrutura técnica para o desempenho das atividades, por meio da contratação da **ENTIDADE EXECUTORA**, conforme Cláusula Segunda (2.1);
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades previstas no **Anexo I**, prestando conta das mesmas diretamente aos apoiadores financeiros do Projeto;
- e) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;



- f) Exigir da **ENTIDADE EXECUTORA**, informativos mensais a respeito do andamento dos projetos e relatórios de acompanhamento financeiro, que serão aprovados nas reuniões conjuntas previstas nesta Cláusula (item 3.3, 'a');
- g) Condicionar a liberação de qualquer pagamento à **ENTIDADE EXECUTORA** à formal aprovação dos Produtos e/ou Serviços efetivamente entregues, aprovação esta que será formalizada por meio da assinatura de ata da reunião mensal;
- h) Informar com a maior antecedência possível sobre a impossibilidade de captação da totalidade do valor para execução do Projeto, de forma que as **PARTES** possam decidir conjuntamente, com o auxílio da **ENTIDADE EXECUTORA**, sobre a readequação do escopo inicialmente previsto no **Anexo I**, o que deverá ser feito mediante Termo Aditivo.

3.3 – Compete ao INTERVENIENTE:

- a) Fornecer apoio institucional ao Projeto, disponibilizando seu conhecimento técnico e prestando assessoria institucional sempre que requisitado pelos demais Partícipes;
- b) Acompanhar o andamento das atividades e colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução do Projeto, definindo medidas corretivas, quando necessário;

3.4 - Os Partícipes deverão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a) Serão realizadas reuniões técnicas mensais de acompanhamento, contando com a presença do Líder Institucional indicado pelo **ENTE PÚBLICO** (Cláusula Terceira, 3.1, 'g'), de representantes do **MGC**, da **ENTIDADE EXECUTORA** e do **INTERVENIENTE**;
- b) Nestas reuniões os líderes do projeto por parte do **ENTE PÚBLICO** deverão apresentar e analisar as atividades desenvolvidas no mês antecedente;
- d) O **ENTE PÚBLICO** é responsável pelo agendamento e convocação das reuniões técnicas mensais, devendo consultar o **MGC** e o **INTERVENIENTE** para obter concordância quanto à data e horário para sua realização.
- e) Caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de um dos **PARTÍCIPES**, seus líderes deverão apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A execução do presente instrumento, não implica em repasse de recursos entre os Partícipes.

4.2 Todo recurso envolvido para execução e implementação das ferramentas de gestão pública no **Ente Público** será captado pelo **MGC** por meio da formalização de contratos de Doação com Encargo e de Patrocínio, junto às Entidades Privadas interessadas em contribuir com o Projeto.

4.3. As atividades pertinentes à execução do Projeto serão coordenadas pelo **MGC**, que reterá o percentual de **10% (dez por cento)** dos recursos privados captados, para cobrir as suas próprias despesas, decorrentes de honorários de terceiros, tributos e /ou encargos

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

ou qualquer outra despesa que decorra da execução do Termo, bem como do Projeto como um todo.

4.3.1. O INTERVENIENTE poderá repassar ao **MGC** recursos para a execução do Programa, de acordo com o item 5.3, "ii", mediante formalização do **MGC**.

4.4. O valor referente às despesas com a Entidade Executora, a cargo do **MGC**, é composto pela remuneração da equipe para execução das frentes propostas, dos tributos (federais, estaduais e municipais) e logística da equipe (passagem, hospedagem).

4.5 O **MGC** efetuará os pagamentos de todas as despesas previstas no **Anexo I**, e prestará contas às entidades privadas doadoras e/ou patrocinadoras, **sem qualquer envolvimento do ENTE PÚBLICO quanto à captação e gestão de tais recursos.**

§ 1º - O **ENTE PÚBLICO** poderá auditar as receitas recebidas pelo **MGC** para a execução do Projeto.

§ 2º - Referidos recursos financeiros deverão cobrir o valor de todas as despesas, ônus e custos, bem como tributos e/ou encargos de qualquer natureza, desde que diretamente relacionados com o objeto do presente instrumento.

§ 3º - As atividades pertinentes à execução do Projeto serão coordenadas pelo **MGC**, que reterá percentual dos recursos recebidos por meio de Contratos de Doação com Encargo, para cobrir as suas despesas decorrentes de honorários de terceiros, viagens, tributos e/ou encargos ou qualquer outra despesa que decorra da execução das atividades do **Anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Os Partícipes entendem que a execução do Projeto, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, está condicionada à captação de recursos exclusivamente privados provenientes de Apoiadores até a totalidade do orçamento previsto no Plano de Projeto, pelo **MGC**, podendo, caso não consiga realizar a captação total, receber auxílio do **INTERVENIENTE**, conforme *item 5.3, ii*.

5.2 Cada frente ou fase do Projeto, se houver, a ser realizada pela **ENTIDADE EXECUTORA**, somente será iniciada mediante a verificação pelo **MGC** de que há aporte financeiro necessário à sua total execução.

5.3 Caso o **MGC** verifique a insuficiência ou inexistência de aporte financeiro descrito no Plano de Projeto deverão ser adotadas as seguintes providências:

- (i) Iniciar novo processo de captação de recursos junto às Entidades Privadas;
- (ii) Requisitar ao **INTERVENIENTE** auxílio na captação de recursos;
- (iii) Se após iniciado novo processo de captação ainda se verificar insuficiência financeira para concluir as atividades descritas no Anexo I, deverá mudar o escopo readequando o Projeto ao orçamento existente;
- (iv) O Projeto sofrerá interrupção total, no caso de inexistência de recursos.

Parágrafo único: As providências descritas neste item deverão ser comunicadas ao **ENTE PÚBLICO**, por escrito, em até 30 dias, contados a partir da verificação da inexistência ou insuficiência do aporte necessário à execução do Projeto.



5.4 Os produtos entregues pela **ENTIDADE EXECUTORA** deverão ser validados, por meio de Ata devidamente assinada pelo **ENTE PÚBLICO, MGC e INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA LIMITAÇÃO DE ÔNUS PARA OS PARTICÍPES

6.1- O **ENTE PÚBLICO** e o **INTERVENIENTE** não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo de Cooperação Técnica, além daqueles previstos no plano de Projeto constante no **ANEXO I**.

6.2 – O **INTERVENIENTE** se responsabiliza por prestar apoio institucional respeitado o disposto no item 5.3, ii, não sendo de sua responsabilidade qualquer ato ou conduta considerada ilícita ou temerária à execução do Projeto, proveniente dos demais Partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1 – As atividades decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão monitoradas e avaliadas por uma Comissão, constituída pelo dirigente máximo de cada um dos Partícipes, bem como pelo dirigente máximo da **ENTIDADE EXECUTORA**, que poderão ser substituídos por suplentes a serem expressamente designados em comunicação.

7.2 - A coordenação Geral do Programa junto às entidades doadoras dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do **MGC**.

7.3 – Todas as comunicações recíprocas, relativas ao presente instrumento consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE GOIÁS

Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Complexo Fazendário
CEP: 74.653-900
Fone: 62-3269-2501

b) MGC:

Mércia Beatriz Costa – Coordenadora de Projetos
Rua T-45, 60, Edifício Aquino Porto – St. Bueno
Fone (62) 3921-5300 / 9800-6595
e-mail: ass.presidencia@mgc.org.br

c) MBC:

Romeu Luiz Ferreira Neto
Endereço: SBN – Quadra 1, Bloco B, Sala 403/404
CEP: 70.041-902 – Brasília – DF
Fone: (061) 3329 2108
e-mail: romeu@mbc.org.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

8.1 Os Partícipes reconhecem que para a execução das atividades previstas no Plano de Projeto (**Anexo I**) poderão utilizar e/ou basear-se em informações classificadas como “sigilosas” pelo Ente Público.

8.2 São consideradas **sigilosas** as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que sejam imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- i. Pôr em risco a vida, a segurança ou a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- ii. Prejudicar ou por em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados ou organismos internacionais;
- iii. Por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- iv. Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país;
- v. Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- vi. Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- vii. Por em risco a segurança de instituições ou de altas autoridade nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- viii. Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

8.3 Caso tenham acesso às informações sigilosas, os Partícipes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste instrumento e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer Informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada com o Projeto.

8.4 Os Partícipes, sempre que tiverem acesso às informações pessoais dos agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

8.5 Não são consideradas informações sigilosas, para os fins previstos neste Termo as **informações relativas:**

- a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

9.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal



utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não aplicação dos recursos ou a utilização dos mesmos em desacordo com a proposta constante deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Físico - Financeira;
- c) Decretação judicial ou extrajudicial de extinção do MGC, do INTERVENIENTE, recuperação judicial ou Decretação de Falência da ENTIDADE EXECUTORA;
- d) Se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações conveniados, sem prévia e expressa autorização do outro;
- e) Se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

Parágrafo Único - A denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O ENTE PÚBLICO será responsável por providenciar, à sua conta, a publicação de extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia do instrumento e enviar para o MGC e INTERVENIENTE cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Se qualquer dos partícipes permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação Técnica, este fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.2 Ainda que o referido Acordo não contemple repasse de recursos públicos, os Partícipes concordam que para a execução do referido Projeto, não será tolerada em nenhuma hipótese, qualquer atividade que seja considerada ilícita, ilegal ou lesiva à Administração Pública, nos termos da Legislação anticorrupção, Lei nº 12.876, de 1º de agosto de 2013.



13.3 - Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Acordo de Cooperação Técnica nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

13.4 - As PARTES não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Termo de Cooperação Técnica, além daqueles previstos no ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E DO FORO:

14.1- Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos partícipes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação Técnica ou decorrer da respectiva execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, por meio da celebração de Termos Aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 06 de 08 de 2015.

Pelo GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás



ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

Pelo MGC



Pedro Bittar
Presidente

Pelo MBC:



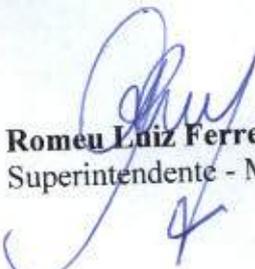
Claudio Leite Gastal
Presidente Executivo - MBC



TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:


Romeu Luiz Ferreira Neto
Superintendente - MBC

Testemunhas:

NOME:

NOME:





AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 02/2015-SEDUCE/GO
Chamada Pública nº02/2015, para aquisição de gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinada à Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13, para atendimento aos alunos do COLÉGIO ESTADUAL DO SETOR SUDOESTE, situado na Rua C-75 com C-95 Qd. 198, Setor Sudoeste – Goiânia – Goiás, no dia 07 de Agosto de 2015 as 08:00 horas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para que os interessados tenham acesso ao referido edital.

Goiânia, 07 de Agosto de 2015
Ângela Soares Mota Machado

64.476

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 02/2015-SEDUCE/GO
Chamada Pública nº02/2015, para aquisição de gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinada à Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13, para atendimento aos alunos do C. E. DEP. JOSÉ LUCIANO; na Av. Miguel do Carmo- Rio Formoso Goiânia-Go através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para que os interessados tenham acesso ao referido edital, dia 07/08/2015 as 8:00.

GOIÂNIA, 07/08/2015
CARLOS SANTANA DE SOUZA

64.485

PORTARIA Nº 2272/2015 – GAB/SEDUCE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 17.485, de 12 de dezembro de 2011, que institui a Gratificação de Risco de Vida.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Risco de Vida aos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	CPF	Lotação	Valor	Cargo	Retroativo
Adriana Cornélio de Araújo Silva	855.660.631-87	UP. Mozarlândia	750,00	Professor	20/01/2015
Antônio Pereira Cardoso	375.169.142-15	UP. Trindade	750,00	Professor	01/03/2015
Bruno Gerônimo de Paulo	720.755.381-15	UP. Águas Lindas	750,00	Professor	01/02/2015
Cleudson Rodrigues da Silva	995.306.861-53	POG	750,00	Professor	02/04/2015
Gustavo Coutinho Rodrigues	962.772.971-04	POG	750,00	Professor	20/01/2015
Henrique Gonçalves das Virgens	043.430.801-37	UP. Nerópolis	750,00	Professor	02/03/2015
Leusa Alves dos Santos	476.788.361-04	UP. Iporá	750,00	Professor	01/03/2015
Marcelina Gonçalves Dias Macedo	797.363.511-49	POG	750,00	Professor	02/02/2015
Maria Geralda Teodoro Meireles	708.478.519-15	UP. Mozarlândia	750,00	Professor	12/05/2015
Maria Lúcia Rodrigues Mota	549.117.371-15	UP. Trindade	750,00	Professor	04/05/2015
Regina Maria Gonçalves	869.571.391-15	UP. Mozarlândia	750,00	Professor	20/01/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Ivo Cezar Villela
Superintendente Executivo SEDUCE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 02/2015-SEDUCE/GO
Chamada Pública nº02/2015, para aquisição de gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinada à Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13, para atendimento aos alunos do Colégio Est. Ismael Silva de Jesus rua A-7 com A-30 Qd 31 Bairro da Vitória as 8:00hs aos 07 dias de agosto de 2015, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para que os interessados tenham acesso ao referido edital.

Goiânia, 07 de agosto de 2015
Elieny Valeriano Leite

64.471

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE

PORTARIA Nº 2262 / 2015-GAB/SEDUCE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- CONSTITUIR uma Comissão de Organização das ações alusivas aos Jogos Abertos de Goiás.

II- DESIGNAR os servidores abaixo elencados para a composição da Comissão citada no item I desta Portaria, sob a Presidência do Primeiro.

- 01 - Marlon Santos Nery;
- 02 - Silvana Taís de Moraes;
- 03 - Renata Carvalho Peres Bilego Bello;
- 04 - Nair Patrícia Álvares Campos Martins;
- 05 - Carlos Augusto Valentim;
- 06 - Fidêncio Sousa Lobo Neto;
- 07 - Marcos Goulart de Araújo; e
- 08 - Hamilton Jaime da Silva.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

Profª Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação
Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

Portaria: 3246/2014

Processo: 201400006029909

Contratante: Conselho da Subsecretaria Regional de Educação de Formosa

CNPJ da Contratante: 05.889.945/0001-20

Contratada: Posto Itiquira Ltda.

CNPJ da Contratada: 04.094.940/0001-48

Valor do Contrato: R\$ 29.816,23 (Vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)

Vigência: 180 dias

Fonte Recurso: 00

Presidente do Conselho

Mille Anne Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho da Subsecretaria
Regional de Educação de Formosa-GO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO Nº: 201500004030371 - AUTUADO EM 02/07/2015.
OBJETO: A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO MODERNIZANDO A GESTÃO PÚBLICA" A SER REALIZADO NO ESTADO DE GOIÁS, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE "PROJETO", COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR GANHOS SIGNIFICATIVOS DE PRODUTIVIDADE E DE EFICIÊNCIA, POR MEIO DA MELHORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO.

VALOR: A EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NÃO IMPLICA EM REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTICIPES.

PARTICIPES: - O ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.409.655/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA ANA CARLA ABRÃO COSTA.

- O MOVIMENTO GOIÁS COMPETITIVO – MGC, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.871.845/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. PEDRO DANIEL BITTAR, E

- O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC, ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA, SOB Nº 3157, LIVRO A-05, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ("CNPJ/MF") SOB Nº 00.731.979/0001-78, QUALIFICADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, COM SEDE EM BRASÍLIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE EXECUTIVO, SR. CLAUDIO LEITE GASTAL.

VIGÊNCIA: VIGORARÁ PELO PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2015.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI Nº 9.790/99, REGULAMENTO PARA COMPRAS DO MBC, ESTATUTO DO MBC, NO ESTATUTO DO MGC E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À MATÉRIA.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

Processo: 201500005001103.

Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a interveniência da Secretaria de Estado de

Gestão e Planejamento – SEGPLAN.
Contratada: BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Locação de imóvel, com área aproximada de 1162,51 m², situado à Avenida Rio Verde, Qd. 102/104, Vila São Tomaz – Aparecida de Goiânia - GO, para implantação da Unidade Vapt Vupt Admar Otto.

Valor Total Estimado: R\$ 121.969,14 (Cento e vinte e hum mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Data da Assinatura: 31/07/2015.

Vigência: 06 (seis) meses.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado pelo Dr. Weiler Jorge Cintra Júnior.

Assina pela SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira.

Assina pela BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME: ALEXANDRE COELHO FERREIRA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

PORTARIA Nº 132/2015-GAB.

O Secretário Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e

Considerando o que consta do processo nº 201500017001039, no qual a servidora Ana Carolina Seibt, CPF/MF nº 010.751.491-50, solicitou sua exoneração do cargo de Gerente de Outorga, a partir de 01/08/2015;

Considerando que o servidor Maurício da Veiga Jardim Jácomo, CPF/MF nº 917.745.351-49, foi indicado para em substituição ocupar o cargo de Gerente de Outorga;

Considerando a demanda existente nesta Pasta alusiva aos processos administrativos;

Considerando a necessidade de tramitação dos feitos administrativos, em atendimento aos princípios do Direito Administrativo, dentre eles a legalidade, publicidades, moralidade, eficiência e celeridade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MAURÍCIO DA VEIGA JARDIM JÁCOMO, portador do CPF/MF nº 917.745.351-49, ocupante do cargo de Analista Ambiental, sem prejuízo de suas funções atuais, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de GERENTE DE OUTORGA desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, a partir de 1º de agosto de 2015, podendo para tanto, distribuir processos, proferir orientações, tanto expressas quanto verbais, coordenar os servidores lotados na Gerência, emitir memorandos, ofícios e despachos de mero expediente necessários ao atendimento das diligências solicitadas internamente e por outros órgãos, bem como outras atividades correlatas para o bom andamento dos serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS-SECIMA

1. Processo n.º	201200017001061	
2. Modalidade	Segundo Termo Aditivo.	
3. Identificação do Termo	Contrato nº 017/2013.	
4. Objeto	Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de Seguro Veicular.	
5. Valor	R\$10.010,71 (Dez mil, dez reais e setenta um centavos).	
6. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	Contratante: CNPJ nº 00.638.357/0001-08. Contratada: CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
	Nome/ Razão Social	Contratante: ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECIMA.
		Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GOVERNO DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO E IMPRESA OFICIAL

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL

MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRIJO
GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00
PREÇO ANÚNCIO (Col/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	
EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50	

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balançetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

PLANO DE PROJETO



Programa Modernizando a Gestão Pública no Governo do Goiás



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Objetivo do documento	5
1.2	Histórico e situação atual	5
2	ESCOPO DO PROJETO	7
2.1	Descrição do Escopo	7
3	OBJETIVOS:	10
3.1	Premissas	10
3.1.2	Restrições	11
Documento:	Plano de Projeto PMGP Governo do Goiás	
Classificação:	CONFIDENCIAL	
Versão:	Final	
Data:	24/06/2015	
Autor:	Pedro Bittar	
Aprovação:	MGC	
3.1.3	Benefícios	12
EAP (WBS)	13

4	CRONOGRAMA	14
5	RECURSOS DO PROJETO	17
	5.1 Recursos Humanos	17
6	ORÇAMENTO	18
	6.1 Resumo Orçamentário	18
	6.1.2 Captação de Recursos	19
7	GESTÃO DE MUDANÇAS	20
	7.1.2 Situações de Mudanças	20
8	COMUNICAÇÕES	22
9	RISCOS DO PROJETO	23
10	QUALIDADE	25
	10.1 Verificação e Validação	25
	10.1.3 Indicadores	27

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivos do documento

O presente documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes necessárias para o gerenciamento do Projeto Programa Modernizando a Gestão Pública – PmgP- Governo do Goiás.

Este Plano de Projeto visa explicitar de forma detalhada as principais etapas a serem desenvolvidas, bem como relatar as respectivas fases de atuação em que o Movimento Goiás Competitivo – MGC com a interveniência do Movimento Brasil Competitivo – e as lideranças do Governo do Goiás atuarão para atender as necessidades estratégicas do Estado.

Para alcançar os objetivos deste projeto, a MGC atuará em cooperação com o MBC com a finalidade de auxiliar e orientar o movimento local a desenvolver o projeto da melhor maneira possível.

Este documento será observado durante todas as fases do seu ciclo de vida, servindo também como consulta e orientação para a tomada de decisões estratégicas e operacionais. Além disto, este plano poderá ser atualizado, continuamente, durante o transcorrer dos trabalhos, auxiliando o comitê estratégico do Projeto a manter-se informado sobre as orientações do Projeto.

1.2 Histórico e situação atual

Este Plano de Projeto dá-se a partir da manifestação e interesse do Ente Público para promover o equilíbrio fiscal, por meio da identificação de oportunidades que poderão alavancar as receitas do Estado e, em paralelo, à redução dos gastos públicos, no período de 12 (doze) meses.

A proposta foi desenvolvida com o objetivo de auxiliar o Estado do Goiás a alcançar resultados expressivos em sua governança, desenvolver a atuação da Secretaria de Fazenda – SEFAZ com outros órgãos envolvidos e, conseqüentemente, melhorar os serviços básicos em atenção à sociedade.

A partir das demandas do Estado, o MGC junto ao MBC desenvolverá o encontro das propostas com a finalidade de alinhar os interesses e, para que sejam alcançados os objetivos descritos neste documento. Para que os objetivos sejam alcançados, as equipes da secretaria de governo do Goiás junto às equipes dos movimentos trabalharão envolvidas com as causas necessárias.

2 ESCOPO DO PROJETO

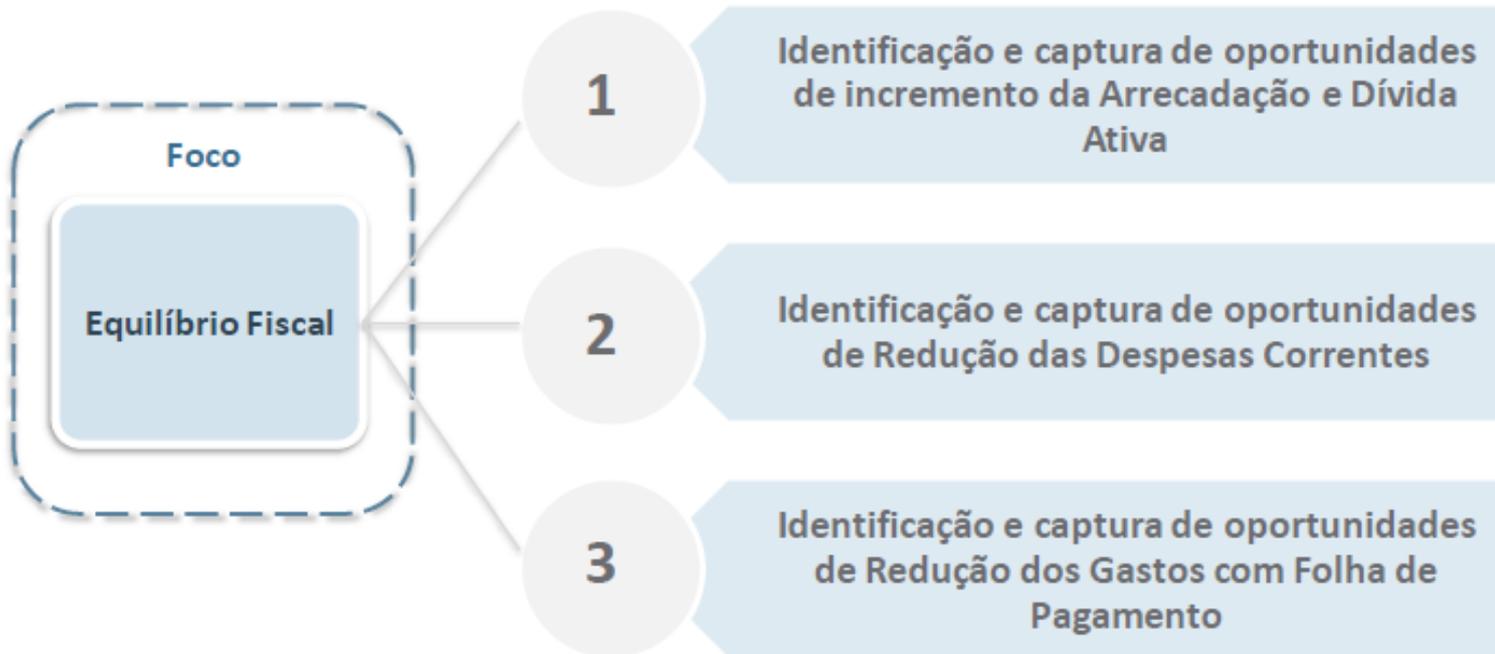
2.1 Descrição do Escopo

Os projetos realizados por meio do MGC vão ao encontro da melhoria da gestão pública e competitividade do país seja atuando em seus Estados, municípios e/ou no Distrito Federal. Para o alcance destes princípios, o MGC contará com a expertise de suas parceiras técnicas que desenvolverá as atividades em conjunto com as lideranças da secretaria de fazenda do Goiás.

A proposta foi desenvolvida com o objetivo de auxiliar o Governo do Goiás a alcançar resultados expressivos em sua governança, desenvolver a atuação da secretaria de fazenda com outros órgãos envolvidos, recuperar a situação econômica a partir da transparência e, conseqüentemente, melhorar os serviços básicos em atenção à sociedade.

Em um primeiro momento foi diagnosticado na SEFAZ um cenário em que há possibilidades de crescimento na arrecadação, pelo Estado, em receitas correntes por meio de tributos e diminuição de despesas correntes, principalmente advindas de processos gerados pelo gerenciamento da folha de pagamentos.

No presente projeto, e com escopo das atividades a serem implementadas, será objeto de atenção o gerenciamento matricial de receitas



e despesas, nos respectivos aspectos: abaixo:

- Identificação e captura de oportunidades de incremento da arrecadação e dívida ativa;

Esta etapa será realizada através de ações voltadas ao aumento da eficiência dos instrumentos de arrecadação e fiscalização, análise dos indicadores associados da economia e dos agentes que geram a receita tributária.

- Identificação e captura de oportunidades de redução das despesas correntes;

Esta etapa será realizada visando à alocação e correta utilização dos recursos disponíveis. Será desenvolvida a partir do controle cruzado dos

dados, com desdobramento em todos os níveis da estrutura organizacional do Governo, a partir da identificação e análise dos fatores geradores de gastos.

- Identificação e captura de oportunidades de redução dos gastos com folha de pagamento.

Este último processo, será desenvolvido a partir de uma melhoria na estrutura organizacional, buscando aperfeiçoar a estrutura hierárquica e melhorar o gerenciamento da folha de pagamento a partir da identificação de pagamentos indevidos, na análise de vantagens concedidas, de cargos comissionados e de terceiros estruturados atualmente.

O objetivo destas três etapas a serem seguidas pela parceira técnica, por meio do MBC e do MGC, será o alcance do equilíbrio fiscal em que o Estado provisionará maiores recursos financeiro à elaboração de políticas públicas alinhadas à política econômica atual.

3 OBJETIVOS:

Os objetivos deste projeto estão evidenciados nas necessidades do Estado do Goiás em alcançar o equilíbrio fiscal atendendo às suas demandas de maneira eficiente, com baixos custos, em curtos prazos e que permitam desenvolver políticas públicas favoráveis ao Estado.

3.1 Premissas

- O projeto precisa ser acompanhado por forte liderança da equipe de governo. O apoio da equipe de governo faz-se necessário para o atendimento dos seguintes requisitos:
 - a. Nomear o comitê gestor do projeto;
 - b. Assegurar a disponibilidade de equipe de técnicos para condução e apoio nas atividades do projeto;
 - c. Acompanhar o andamento das atividades e definir medidas corretivas e de mudanças;
 - d. Definição das diretrizes gerais do projeto;
 - e. Alocação de equipes nas secretarias envolvidas e acesso aos dados e informações internas, consideradas relevantes pela equipe da consultoria para realização do projeto;
 - f. Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe do fornecedor de tecnologia (empresa de consultoria) para a realização do projeto;
 - g. Proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades.

- O projeto será desenvolvido com 100% dos recursos privados e dará início somente após a formalização da captação ou alguma autorização do MGC e MBC.
- Os líderes do Governo do Goiás ligados ao projeto deverão compor o comitê de Governança do projeto, juntamente com o MGC, MBC e o Fornecedor de Tecnologia, estando presentes nas reuniões previstas no acompanhamento do projeto:
 - a. Reuniões de acompanhamento semanais com o fornecedor de tecnologia;
 - b. Reuniões de acompanhamento mensais com o fornecedor de tecnologia e o MGC;
 - c. Reuniões de acompanhamento trimestrais com o fornecedor de tecnologia, o MBC, MGC e os representantes das empresas investidoras, patrocinadoras ou doadoras.
- O pagamento das etapas do projeto será realizado mediante assinatura da Ata de Validação de Produto e encaminhamento dos entregáveis a ser realizada nas reuniões de acompanhamento, pela governança do projeto (líder do Governo do Goiás, consultor líder e coordenador de projetos ou pelo representante do MGC).
- A participação do Setor Público, Setor Privado e 3º Setor obedecerão aos princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.1.2 Restrições

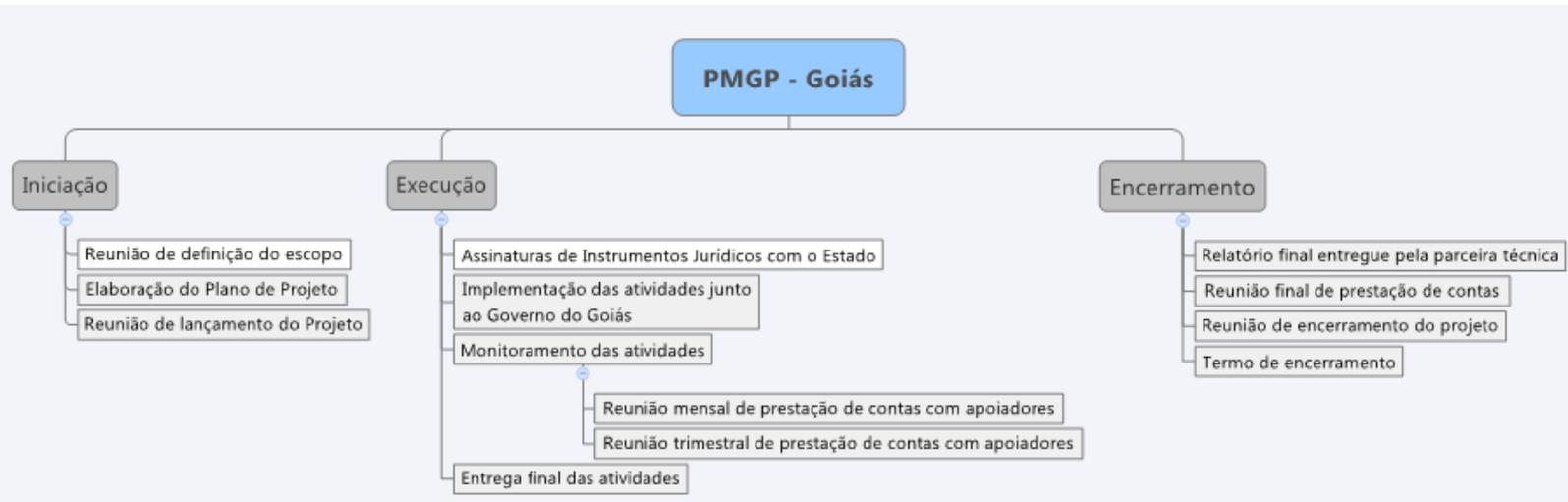
- Impedimentos legais e processuais da Instituição;

- Dificuldade de integração de instrumentos de gestão específicos dos parceiros;
- Não atingir a meta de captação (100% assinado);
- Empresas investidoras, patrocinadoras, doadoras ou contribuintes rescindirem respectivos contratos;
- Não cumprimento do desembolso financeiro acordado em contrato pelas empresas patrocinadoras, doadoras ou investidoras;
- Não envolvimento dos servidores do Governo do Goiás;
- Não envolvimento da liderança do Projeto junto ao órgão cliente.

3.1.3 Benefícios

- Redução de despesas facultativas que oneram financeiramente e tecnicamente a máquina pública;
- Aumento de receitas que possibilitarão o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao Estado;
- Aprimoramento do conhecimento gerencial dos servidores do Governo do Goiás;
- Informatização da gestão em nível estratégico;
- Otimização de recursos financeiros e tempo.

EAP (WBS)

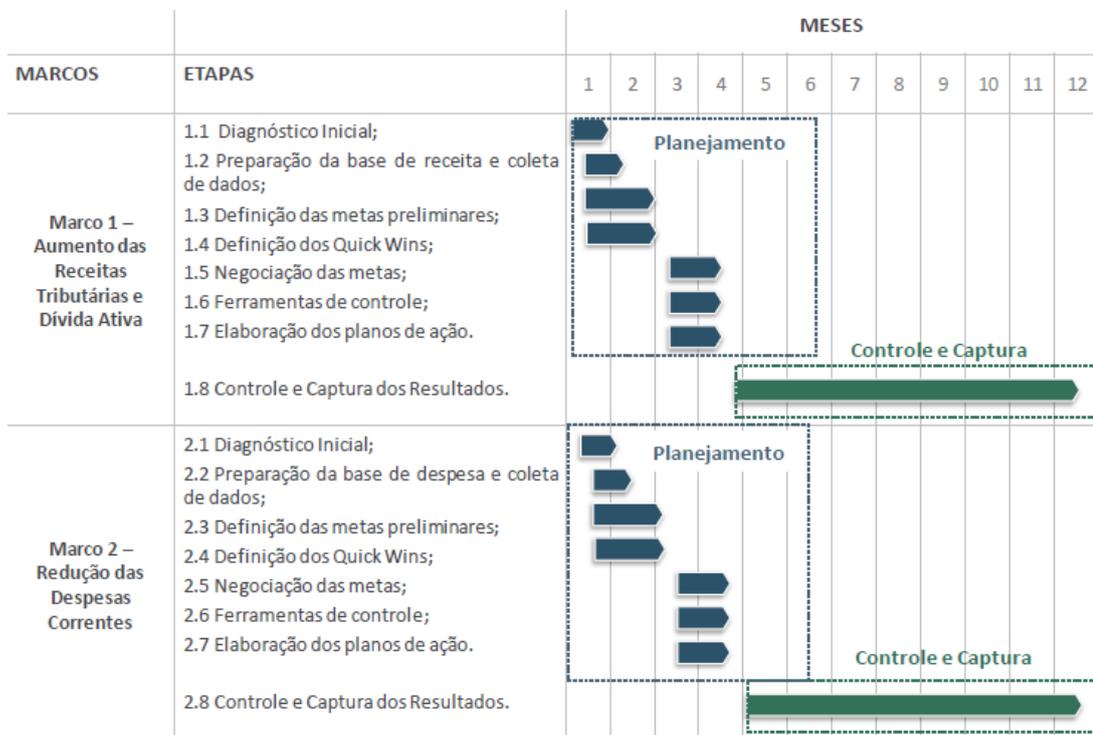


4 CRONOGRAMA

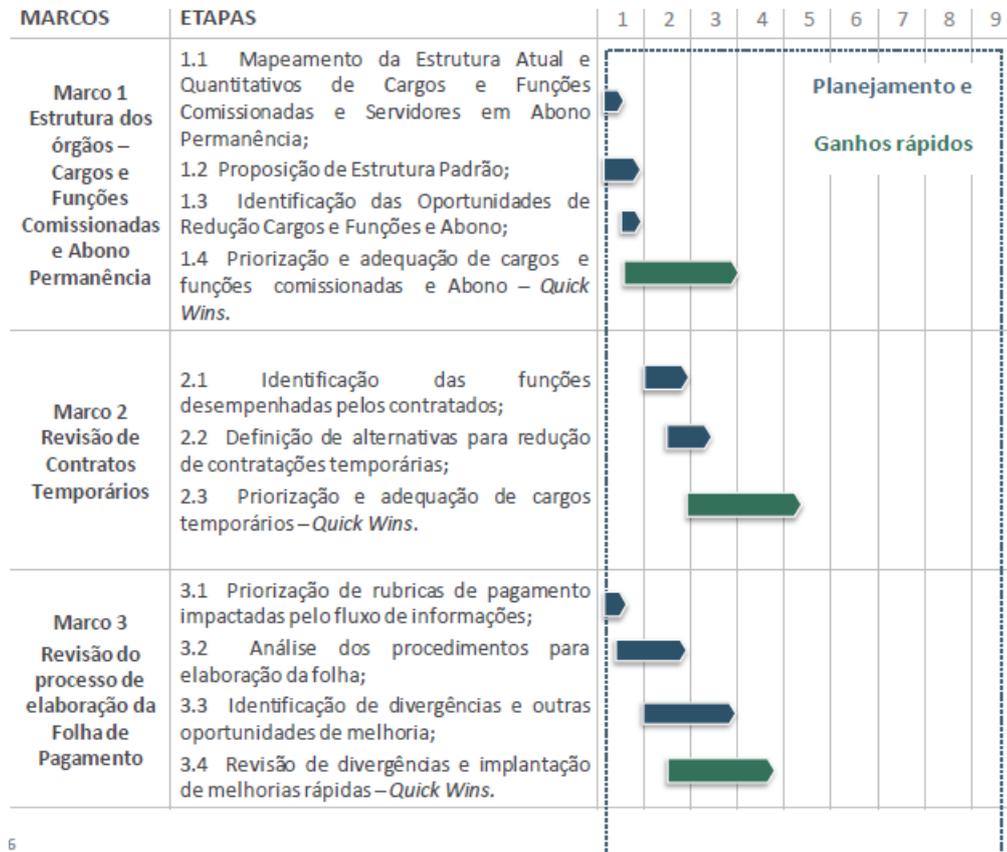
Esta seção apresenta o cronograma das atividades previstas que serão gerenciadas pelo MGC por meio da parceira técnica envolvida no Projeto. No início das atividades estes cronogramas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade dos participantes do Projeto (tanto o Governo do Goiás quanto a equipe da parceira técnica) e, posteriormente validação do comitê executivo.

A atuação da parceira técnica terá início a partir da assinatura do contrato realizado entre o MGC e a parceira técnica envolvida.

CRONOGRAMA – EQUILÍBRIO FISCAL



CRONOGRAMA – FOLHA DE PAGAMENTO



Duração estimada do projeto: 12 meses

Início: (a depender do processo de captação e expressa autorização do MGC)

Término: (a depender do processo de captação e expressa autorização do MGC)

*Efetivo início com a devida autorização do MGC com base na segurança orçamentária e técnica do projeto.

* O cronograma acima, pressupõe visitas técnicas do fornecedor de tecnologia, ao longo de 12 meses e a partir do 13º mês, a equipe das Secretarias deverá conduzir o controle das ações de melhoria.

5 RECURSOS DO PROJETO

5.1 Recursos Humanos

Equipe MGC			
Integrante	Função	E-mail	Telefone
Pedro Daniel Bittar	Presidente MGC	pedrodbittar@terra.com.br	62 3921-5300 62 9800-6595
Mércia Beatriz Costa	Coordenadora de Projetos	ass.presidencia@mgc.org.br	62 3921-5300 62 9800-6595

Equipe MBC			
Integrante	Função	E-mail	Telefone
Romeu Luiz F. Neto	Superintendente	romeu@mbc.org.br	(61) 3329-2108
Elizabete Santos Torres	Coordenadora do Projeto	elizabete@mbc.org.br	(61)3329-2106
Vitor Pompeu F. Lima	Auxiliar Projeto	vitor@mbc.org.br	(61) 3329-2110

Equipe Governo GO			
Integrante	Função	E-mail	Telefone
Ana Carla Abrão Costa	Secretária de Fazenda do Goiás	anacarla-ac@sefaz.go.gov.br	

Parceiros Técnicos	Função	E-mail	Telefone
	Consultor Líder		

6 ORÇAMENTO

6.1 Resumo Orçamentário

Item	Valor
Fornecedor de Tecnologia FALCONI	R\$ 6.490.000,00
MBC (Governança) 4%	R\$ 194.700,00
MGC (Governança) 6%	R\$ 454.300,00
Logística e Custeio MBC	R\$ 12.992,00
Imposto sobre doação - ITCMD	R\$ 286.079,68
Total:	R\$ 7.438.071,68

Demais questões referentes a aquisições de produtos ou serviços estão definidas no Orçamento do projeto, em conformidade com seu processo específico e que envolvem os gastos de logística e custeio para coordenação e acompanhamento do projeto pelo MGC passagens aéreas, traslados, ajuda de custo para viagem, hospedagem, taxas bancárias, despesas com correios e outras despesas referentes a toda a gestão financeira do projeto, gestão de contratos, acompanhamento técnico e outros procedimentos de coordenação para garantir a plena execução do projeto.

Todos os gastos de logística e execução do projeto relacionado à ação dos consultores já constam no valor acima.

Caso, ao longo do trabalho, seja identificado a necessidade de atividades complementares, estas serão objeto de uma nova proposta.

6.1.2 Captação de Recursos

Este plano de projeto será realizado mediante custeio das despesas especificadas na sessão orçamento com 100% de recursos privados (Doação/Patrocínio/Formas jurídicas específicas);

As etapas só poderão iniciar com a autorização formal pelo MBC e/ou MGC;

Caso não seja realizado o aporte de 100% dos recursos previstos, o escopo poderá sofrer adequações para ajustar ao novo orçamento ou o projeto poderá ser interrompido;

A formalização de interesses e oficialização das doações/patrocínios/formas jurídicas específicas, será realizada pelo MGC.

7 GESTÃO DE MUDANÇAS

Requisições de mudança serão válidas somente quando a mudança impactar nos acordos firmados anteriormente entre MGC e demais partes do projeto. A requisição de mudança pode ser solicitada por qualquer membro da equipe do projeto.

7.1 Comitês de Mudanças

Ficam aqui registrado os membros que terão autonomia para aprovar ou vetar mudanças no projeto, este grupo será referenciado como “Comitê de Mudanças”.

Membro	Cargo	Instituição*
Ana Carla	Secretária de Fazenda do Goiás	Governo do Goiás
Romeu Luiz F. Neto.	Superintendente	MBC
Pedro Bittar	Presidente	MGC

7.1.2 Situações de Mudanças

Ficam aqui registrados em quais situações podem ser requeridas alterações no projeto.

- Alteração do escopo do projeto e cronograma de atividades;
- Acréscimo e ou redução dos valores estabelecidos;
- Inclusão e/ou exclusão de frentes de trabalho;
- Atendimento à legislação que impacte no escopo dos projetos;

- Alteração das equipes técnicas;
- Interrupções no cronograma de desembolso financeiro por parte dos investidores, patrocinadores ou doadores;
- Não comprometimento da equipe do Governo do Goiás na execução das ações de sua responsabilidade;
- Falta de comprometimento da equipe do Governo do Goiás com as metas e planos de ação estabelecidos.

8 COMUNICAÇÕES

Necessidade de informação ou evento	Freq*	Receptor	Responsável	Meio de Divulgação**
Plano de Projeto	E	Partes Interessadas	Coordenador do Projeto	E-mail
Aprovação do Plano de Projeto	E	Coordenador do Projeto	Governo do GO	E-mail
Evolução do Cronograma de Atividades da Execução	M	Coordenador do Projeto	Consultor Líder do Fornecedor de Tecnologia	E-mail
Entrega dos Produtos	M	Governo do GO, MBC e MGC	Consultor Líder do Fornecedor de Tecnologia	Envio por e-mail até 48h antes da reunião; Reuniões de Acompanhamento Mensais e Trimestrais. Reuniões Semanais de acompanhamento e implementação no Governo GO.
Ata de Validação dos Serviços de Consultoria Realizados	M	Coordenador do Projeto	Consultor Líder do Fornecedor de Tecnologia	Reunião de Apresentação
Aprovação da Prestação de Contas	M	Superintendência do MBC e Presidência do MGC	Coordenador do Projeto	E-mail
Prestação de Contas	M	Investidores	Coordenador do Projeto	E-mail

* M – Mensal, Q – Quinzenal, S – Semanal, D – Diário, E – Por Evento

**E-mail, Relatório, Reunião de Apresentação, Site, etc.

9 RISCOS DO PROJETO

Os riscos identificados ao longo do projeto são registrados e monitorados.

Todos os riscos do Projeto deverão ser alterados e atualizados por qualquer Membro da Equipe e informado à Gerência do Projeto que deverá catalogar os riscos e tomar as providências necessárias para garantir o êxito do projeto.

A seguir os riscos já identificadas na fase de Planejamento do Projeto.

#	Descrição	Contramedida
1	Ausência de Recursos	Mobilização das empresas patrocinadoras ou imediata substituição delas.
2	Falta de liderança por parte do Governo do GO e/ou indisponibilidade de agenda do Governador ou líder que acompanhará o projeto.	Sensibilizar o Governo do GO a partir do envolvimento da Alta Administração das partes interessadas
3	Não atingir as metas estabelecidas	Mobilizar as equipes em torno das metas e utilizar as reuniões mensais de monitoramento como forma de garantir o envolvimento com os resultados pactuados. Acompanhar a consultoria como está o alcance das metas parciais e globais.
4	Desistência das empresas/investidores após a assinatura dos termos de doação.	Acompanhamento junto ao líder do Governo do GO para identificação de novas empresas ou alteração de escopo. Advertir a Empresa de Consultoria sobre essa possibilidade.

#	Descrição	Contramedida
5	Indisponibilidade de agenda das lideranças envolvidas	Estabelecer calendário de atividades, com as lideranças envolvidas antecipadamente e buscar o cumprimento deste calendário.

10 QUALIDADE

10.1 Verificação e Validação

Ficam aqui definidos os critérios para validação dos produtos de trabalho elaborados pela equipe desse projeto. Durante a execução do projeto, a equipe do MGC e MBC exercerá a governança das atividades mediante o acompanhamento sistemático de entregas mensais.

Nas entregas mensais, será realizada reunião de acompanhamento entre equipe do Governo do Goiás, Equipe do MGC e MBC e equipe de fornecedores de tecnologia, representantes de cada uma das frentes. Nestas reuniões serão discutidos e avaliados todos os aspectos necessários para o efetivo cumprimento do cronograma, realização dos desembolsos e decisões estratégicas para o bom acompanhamento do projeto.

Constituirão procedimentos fundamentais:

- a) Aprovação da apresentação (conteúdo) da reunião pelo MGC em até 48 (quarenta e oito) horas da realização desta reunião;
- b) Apresentação de produto detalhado parcial/integral pela equipe técnica demonstrando a realização das atividades;
- c) Aprovação das atividades pela equipe do Governo do GO, MGC, MBC e Fornecedor de Tecnologia, mediante a celebração de Ata de Reunião e ou Termo de Aceite, devidamente assinada e registrado o período.

Trimestralmente, o Comitê de Liderança do Projeto se reunirá para apresentar os principais resultados e prestar contas aos investidores, e

garantir, inclusive, o cumprimento de todos os procedimentos demonstrados nas entregas mensais, uma vez que a reunião trimestral, quando ocorrer, substituirá a mensal daquele período.

Além disto, como forma de garantia da qualidade da execução do projeto, todas as principais decisões deverão ser tomadas e definidas também nas reuniões.

Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado na proposta técnica e comercial do Fornecedor de Tecnologia.

Após o início dos trabalhos, em conjunto, as equipes do Governo do GO, MGC, MBC e fornecedores de tecnologia, deverão elaborar matriz de garantia da qualidade, no modelo abaixo.

10.1.2 Matriz de Garantia da Qualidade

Item	Descrição /Requisitos	Responsável	Data Entrega
Cronograma Atualizado	Apresentar as atividades, marcos e entregas com as datas atualizadas a partir do início do projeto.	Fornecedor de Tecnologia	Início do projeto
Matriz de Garantia de Qualidade	Apresentar Matriz de Garantia de Qualidade a partir das datas dos entregáveis especificado no Cronograma Atualizado	MGC/MBC	Início do projeto
Relatório Técnico Mensal	Apresentar os resultados alcançados em cada etapa.	Fornecedor de Tecnologia	Até o 5º dia útil de cada mês

Relatório Financeiro e Técnico para doadores ou patrocinadores	Apresentar os resultados alcançados e os gastos realizados em cada etapa para os investidores.	MGC/MBC	Até o 10º dia útil de cada mês
Atas de Reuniões Realizadas	Conter assinatura da Governança do Projeto	Fornecedor de Tecnologia	M

10.1.3 Indicadores

Os seguintes indicadores são utilizados para monitorar o desempenho do projeto ao longo de sua execução:

Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade*	Meta
Previsto / Realizado;	Razão entre Cronograma Realizado x Previsto	M	100%
Qualidade das Entregas;	Relatórios das atividades implementadas	M	100%
Comprometimento da equipe do Governo do GO e transferência de conhecimento gerencial para as equipes;	Resultados e metas previstos alcançados;	M	100%
Efetividade	Aderência do processo à equipe do Governo do GO;	M	100%

* M – Mensal, Q – Quinzenal, S – Semanal, D – Diário, E – Por Evento

MOVIMENTO GOIAS COMPETITIVO

WWW.MGC.ORG.BR